



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4035/17

Folha _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-81/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços 81/2017, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): BRLINETECH LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.521.052/0001-89, com inscrição estadual nº 420.130.180.111, sediada na Av. Dr. Peixoto de Castro, nº 1.561, Anexo, Sala 6, Vila Celeste, Lorena/SP, CEP: 12.606-490, fone (12) 3152-3239, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SILAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.613.838 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 738.331.188-49, residente e domiciliado na Rua Adhemar de Barros, nº 95, Nova Lorena, Município de Lorena/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, FERRAMENTAS DE JARDINAGEM E CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA, DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - Características:

| NÚMERO | CÓDIGO ITEM | QTDE | UNIDADE | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------|------|---------|---|------------|----------------|-------------|
| 1 | 6624 | 60 | PEÇA | 13536 BEC - PÁ; EM FERRO; COM TAMANHO GRANDE; COM PONTA QUADRADA. - PÁ; EM FERRO; COM TAMANHO GRANDE; COM PONTA QUADRADA. | TRAMONTINA | 27,92 | 1.675,20 |
| 2 | 2351 | 80 | UNIDADE | 1537873 BEC - VASSOURA PARA JARDINAGEM; DE AÇO, REGULÁVEL, COM 22 ARAMES DE AÇO; COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDO; | SCHNEIDER | 23,99 | 1.919,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4035/17

Folha _____

| | | | | | | | |
|---|-------|----|---------|---|------------|-------|----------|
| | | | | UTILIZADA EM JARDINS. - VASSOURA PARA JARDINAGEM; DE AÇO; REGULÁVEL; COM 22 ARAMES DE AÇO; COM CABO DE MADEIRA; REVESTIDO; UTILIZADA EM JARDINS. | | | |
| 4 | 6491 | 50 | UNIDADE | 2132117 BEC - PICARETA; CHIBANCA, COM CABO DE MADEIRA; COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL; DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA. - PICARETA CHIBANCA; COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL; 02(DUAS) PONTAS; UMA DE CORTE E OUTRA CAVA. | TRAMONTINA | 58,15 | 2.907,50 |
| 5 | 91780 | 50 | UNIDADE | 2142228 BEC - TRENA; CORPO EM PLÁSTICO ABS - CAIXA FECHADA - FITA DE AÇO TEMPERADO - FACE SIMPLES - COLORIDA; GRADUADA MILÍMETRO E POLEGADA; MEDINDO 5 M DE COMPRIMENTO; DISPOSITIVO PARA CINTO. - TRENA; CORPO EM PLÁSTICO ABS; CAIXA FECHADA; FITA DE AÇO TEMPERADO; FACE SIMPLES COLORIDA; GRADUADA MILÍMETRO E POLEGADA; MEDINDO 05 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTOS; DISPOSITIVO PARA CINTO. | IRWIN | 16,79 | 839,50 |
| 6 | 6654 | 80 | UNIDADE | 2340968 BEC - RASTELO; EM FERRO; COM TAMANHO DE 16 DENTES; COM CABO DE MADEIRA. - RASTELO; EM | TRAMONTINA | 19,00 | 1.520,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 4035/17

Folha _____

| | | | | | | | |
|----|--------|-----|---------|--|------------|-------|----------|
| | | | | FERRO; COM TAMANHO DE 16 DENTES; COM CABO DE MADEIRA. | | | |
| 7 | 6508 | 250 | UNIDADE | 2514125 BEC - ENXADA C/ CABO. - ENXADA; FORJADA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; CAMADA DE PROTEÇÃO DE PINTURA LÍQUIDA; COM TAMANHO DE (285 X 230) MM E TAMANHO DO OLHO DE 38 MM; COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE E BEM FIXADA AA ENXADA | TRAMONTINA | 35,58 | 8.895,00 |
| 8 | 6513 | 50 | UNIDADE | 2514133 BEC - ENXADÃO C/ CABO. - ENXADÃO; EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; COM TAMANHO (140 X 278) MM; E OLHO REDONDO DE 38 MM; DE DIÂMETRO; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 150 CM. | VONDER | 37,20 | 1.860,00 |
| 14 | 6497 | 150 | UNIDADE | 348317 BEC - COLHER DE PEDREIRO; PARA PEDREIRO; PONTA ARREDONDADA, (LÍNGUA DE VACA); COM LAMINA DE AÇO DE 1,2 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 8"; E CABO DE MADEIRA. - | BELLOTA | 16,95 | 2.542,50 |
| 17 | 90738 | 50 | UNIDADE | 4010647 BEC - FACÃO; EM AÇO TEMPERADO CARBONO; TAMANHO GRANDE 20"; COM CABO EM POLIPROPILENO. - | TRAMONTINA | 28,02 | 1.401,00 |
| 18 | 100137 | 50 | UNIDADE | 4142306 BEC - SERROTE PROFISSIONAL 22" CABO DE | RAMADA | 61,33 | 3.066,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4035/17

Folha _____

| | | | | | | | |
|----|-------|-----|---------|--|---------|-------|----------|
| | | | | MADEIRA. - SERROTE; TIPO PROFISSIONAL -; COM LAMINA EM AÇO C75, COM 1MM DE ESPESSURA, DENTES C/DUREZA 62 HRS: TEMPERADOS, TRAVADOS E AFIADOS; MEDINDO 22", COMPRIMENTO 550MM; COM CABO DE MADEIRA FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DO SERROTE PARA LINHAS DE 45° E 90°; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA A PRESERVAÇÃO DOS DENTES. | | | |
| 19 | 6676 | 50 | UNIDADE | 4143515 BEC - SERROTE PARA CARPINTEIRO 18". - SERROTE; TIPO PROFISSIONAL; COM LÂMINA EM AÇO C75; COM 01 MM DE ESPESSURA; DENTES COM DUREZA 62HRS; TEMPERADOS; TRAVADOS E AFIADOS; MEDINDO 18"; COMPRIMENTO 450 MM; COM CABO DE MADEIRA; FORMATO ANATÔMICO PARA UTILIZAÇÃO DO SERROTE PARA LINHAS 45º E 90º; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA PRESERVAÇÃO DOS DENTES. | RAMADA | 51,50 | 2.575,00 |
| 20 | 12084 | 150 | UNIDADE | 4208030 BEC - DESEMPENADEIRA; FABRICADA EM MADEIRA; DO TIPO LISA; COM CABO EM MADEIRA; MEDINDO 19 X 29 CM; UTILIZADA PARA ALISAMENTO DE REBOCO DE PAREDES. - | MOMFORT | 19,59 | 2.938,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4035/17

Folha _____

| | | | | | | | |
|----|--------|-----|---------|---|-----------------|-------|----------|
| 21 | 95228 | 50 | PEÇA | 4228766 BEC - MARRETA; EM AÇO FORJADO E TEMPERADO; FORMATO RETANGULAR; PESANDO 1 KG; COM CABO DE MADEIRA; ACONDICIONADA EM MATERIAL APROPRIADO. - MARRETA; EM AÇO FORJADO E TEMPERADO; FORMATO RETANGULAR; PESANDO 01 KG; COM CABO DE MADEIRA; ACONDIACIONADA EM MATERIAL APROPRIADO. | RIO CLARO | 23,45 | 1.172,50 |
| 22 | 98108 | 150 | UNIDADE | 4319966 BEC - DESEMPENADEIRA; FABRICADA EM PVC; DO TIPO LISA; COM CABO EM PVC; MEDINDO 17 X 30 CM; UTILIZADA PARA ALISAMENTO DE REBOCO DE PAREDES. - | GIRALDI | 8,99 | 1.348,50 |
| 23 | 91889 | 50 | UNIDADE | 4321820 BEC - DESEMPENADEIRA DE AÇO. - DESEMPENADEIRA; FABRICADA EM AÇO TEMPERADO; DO TIPO DENTADA (23 DENTES); COM CABO EM MADEIRA; MEDINDO 12 X 26 CM; UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ARGAMASSAS COLANTES PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS. | PACETTA | 12,93 | 646,50 |
| 24 | 6663 | 80 | UNIDADE | 500704 BEC - RÉGUA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; EM ALUMÍNIO; MEDINDO 2,00 M COMP.X 5,00CM DE LARG. X 2,00CM ESP. - | N. HORIZONTE | 21,98 | 1.758,40 |
| 25 | 103199 | 80 | UNIDADE | 504572 BEC - RÉGUA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ALUMÍNIO; MEDEDINDO 3,0M | N. HORIZONTE | 37,10 | 2.968,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4035/17

Folha _____

| | | | | | | | |
|----|-------|----|---------|---|------------|-------|----------|
| | | | | COMPRIMENTO.X 5, 00CM LARGURA X 2, 00CM ESPESSURA. - | | | |
| 26 | 24657 | 30 | UNIDADE | 628360 BEC - REGADOR; EM PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 10 LITROS. - REGADOR; EM PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 10 LITRO. | METASUL | 16,35 | 490,50 |
| 27 | 97834 | 50 | UNIDADE | 645672 BEC - MARRETA; EM AÇO FORJADO ESPECIAL; COM 280 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE; ACABAMENTO FOSFATIZADO; CABEÇA POLIDA; PESANDO 1500 GRAMAS; COM CABO EM MADEIRA. - MARRETA; EM AÇO FORJADO ESPECIAL COMM 280 MM DE COMPRIMENTO APROXIMANDAMENTE; ACABAMENTO FOSFATIZADO; CABEÇA POLIDA; PESANDO 1500 GRAMAS; COM CABEÇA DE MADEIRA. | RIO CLARO | 28,81 | 1.440,50 |
| 28 | 6550 | 50 | UNIDADE | 680338 BEC - FOICE; MANUAL TIPO ROÇADEIRA; COM CABO DE MADEIRA. - FOICE; MANUAL TIPO ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA. | TRAMONTINA | 32,45 | 1.622,50 |
| 29 | 7247 | 60 | UNIDADE | 712701 BEC - LIMA; DE AÇO TEMPERADO; MEDINDO 10"; MODELO CHATA BASTARDA. - LIMA; DE AÇO TEMPERADO; MEDINDO 10"; MODELO CHATA BASTARDA. | LUSA | 13,99 | 839,40 |
| 31 | 6602 | 50 | UNIDADE | 723649 BEC - MARTELO; PARA PEDREIRO; PESANDO 500 G; | SCHNEIDER | 35,00 | 1.750,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 4035/17

Folha _____

| | | | | | | | |
|----|--------|-----|---------|---|-------------|-------|----------|
| | | | | MEDINDO 127 MM; CABEÇA EM AÇO FORJADO POLIDO, COM CABO DE MADEIRA. - MARTELO; PARA PEDREIRO; PESANDO 500 GRAMAS; MEDINDO 127 MM; CABEÇA EM AÇO FORJADO POLIDO; COM CABO DE MADEIRA. | | | |
| 37 | 24690 | 150 | QUILO | CORRENTE SOLDADA - CORRENTE SOLDADA DE ELO CURTO EM AÇO GALVANIZADO 8MM | SÃO RAPHAEL | 23,80 | 3.570,00 |
| 38 | 98241 | 150 | UNIDADE | DESEMPENADEIRA PVC CORRUGADA 18 - DESEMPENADEIRA CORRUGADA DE PVS 18 X 30 CM | GIRALDI | 10,09 | 1.513,50 |
| 42 | 6603 | 80 | UNIDADE | MARTELO - MARTELO; DE UNHA ; PESANDO 400 GRAMAS; MEDINDO 25 MM; AÇO POLIDO E CABO ENVERNIZADO. | BRASFORT | 25,11 | 2.008,80 |
| 43 | 24712 | 50 | UNIDADE | METRO DE MADEIRA - METRO; DE MADEIRA; TIPO SIMPLES; COM (02) METROS. | BAMBÚ | 17,80 | 890,00 |
| 45 | 102691 | 50 | PEÇA | PONTEIRO MANUAL - PONTEIRO; EM AÇO CARBONO; MEDINDO 12"; NO FORMATO REDONDO; PONTIAGUDO; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. | RIO CLARO | 13,10 | 655,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4035/17

Folha _____

2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos itens é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º. 081/2017 e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) serviço (s) recusado (s).

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 4035/17

Folha _____

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 081/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 22 de agosto 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA: _____

BRLINETECH LTDA - EPP
PAULO SILAS DE FREITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4035/17

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: BRLINETECH LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 81/2017

REF.: PREGÃO N.º 081/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, FERRAMENTAS DE JARDINAGEM E CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA, DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, 22 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: marcelo@vaqueli.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

BRLINETECH LTDA - EPP

NOME E CARGO: PAULO SILAS DE FREITAS – PROCURADOR

E-MAIL INSTITUCIONAL: brlinetech@brlinetech.com.br

E-MAIL PESSOAL: silas@brlinetech.com.br

ASSINATURA: _____